EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

CAPRI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
49.892.467/0001-82

BFL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.717.397/0001-41, com sede na Rua Conceição do Monte Alegre, nº 107, conjunto 163, Bloco A, São Paulo/SP, CEP 04563-060 ("BFL"), na qualidade de administradora do **CAPRI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.892.467/0001-82 ("Fundo"), submete aos cotistas do Fundo, na forma do art. 76, § 5º da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Instrução CVM 175") e conforme previsto no Regulamento do Fundo, a presente Consulta Formal, cujo objetivo é deliberar sobre a substituição do prestador de serviços de gestão da carteira do Fundo, em decorrência da renúncia apresentada pela POSITIVA INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.202.473/0001-20 ("Positiva" ou "Gestora"), conforme FATO RELEVANTE publicado em 09/09/2025.

Diante do exposto e, com fundamento no disposto no art. 108 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, a administradora vem, por meio deste edital, proceder à convocação de assembleia geral de cotistas do Fundo, **a ser realizada na data de 24 de setembro de 2025 às 15 horas** para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

I. Eleição de substituto da Gestora; ou
II. Liquidação do Fundo.

A Administradora receberá, até a data de 19 de setembro de 2025, propostas de interessados na prestação dos serviços de gestão da carteira do Fundo, apresentadas por cotistas ou terceiros interessados, desde que a indicação recaia sobre pessoa jurídica credenciada na CVM para a prestação de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria Gestor de Carteiras, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 21"), sendo ainda, aderentes ao Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros editado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA

Informa, ainda, que na hipótese de ausência de quórum para deliberação das matérias ou em caso de não aprovação de ambas as matérias constantes da Ordem do Dia, dará início, para todos os efeitos, à contagem do prazo estabelecido no inciso II do § 1º do art. 108 da Resolução CVM 175.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos canais de atendimento abaixo:
contato@bfladministradora.com.br
(11) 2667-2708

São Paulo, 09 de setembro 2025

BFL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.